



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001813/2022-90

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS PREÇOS, AO CONTRATO Nº 397/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO TÉCNICO ARQUIVÍSTICO E DIGITALIZAÇÃO, DE FORMA A PRESERVAR E GARANTIR A ACESSO AO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº 584, de 19 de junho de 2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.\*\*\*.\*\*\*.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº \*\*\*.770.\*\*\*-34 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.361.968/0001-02**, com Sede em Setor SPLM CONJUNTO 5 LT 17, S/N, Bairro Setor Placa da Mercedes, Brasília-DF, CEP: 71.732-050, denominada CONTRATADA, neste ato representada por RICARDO IVERSEN JUNIOR, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 397/2022, doravante denominado -CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 397/2022, por 12 (doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 03 (três) anos consecutivos, contados a partir de 19/08/2024, passando a vencer em 18/08/2025, nos termos do Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Sexta do Contrato.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de junho/2023 a maio/2024, conforme doc SEI! 18318196 e 18318238 que resultou no percentual de 3,925950 % (três vírgula noventa e dois por cento), de acordo com o previsto na Cláusula Sexta do Contrato, passando o contrato para o valor global anual de R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos reais), conforme demonstrado na Nota Técnica n.º 36 (SEI! 18318295).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 32.375,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos reais).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$ 1.099.750,00 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 711.250,00 (setecentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais) das etapas anteriores, e R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos reais) em razão da presente prorrogação de prazo de vigência, período 19/08/2024 a 18/08/2025, com reajuste dos preços.

2.1.2. A Cláusula Primeira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO"*

1.3. Os itens contratados por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2021, foram os 6 e 16, conforme tabela abaixo

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário reajustado	Valor total após reajuste dos preços
06	Indexação de Documentos e entrega de banco de dados	unidade	25.000	R\$ 3,45	R\$ 86.250,00
16	Conversão de documentos físicos em digitais A0, A1 e A2	página	25.000	R\$ 12,09	R\$ 302.250,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS REAJUSTE					R\$ 388.500,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos *do Orçamento do DNIT/2024*, no Programa de Trabalho: 173944, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DIF00001, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2024NE000082, datada de 19/02/2024, e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, haja vista a nova etapa contratual.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.**

6.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual, caso concluído processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado;

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS.**

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 397/2022.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Superintendente Regional  
SREMG/DNIT

(Assinado eletronicamente)

**RICARDO IVERSEN JUNIOR**

OTC. DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 02/08/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Iversen Junior, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18541481** e o código CRC **DED34956**.

Referência: Processo nº 50606.001813/2022-90

SEI nº 18541481